



EDITAL Nº 13/2016

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CHEFE E CHEFE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

A Diretora do Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa e às disposições constantes nas Resoluções Universitárias nº36/2009, nº12/2010, nº07/2012 **CONVOCA** os agentes universitários e docentes, integrantes ou não da carreira, lotados no Departamento de Engenharia de Alimentos para proceder **ELEIÇÃO** destinada à escolha de Chefe e Chefe Adjunto, segundo as normas que se seguem:

1. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A **eleição** para escolha do Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Engenharia de Alimentos será realizada no dia **12 de agosto de 2016**, no horário das **10:00 às 16:00 horas**, na sala E – 04, do Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia, no Bloco E do Campus de Uvaranas – Ponta Grossa.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

O Chefe e o Chefe Adjunto serão escolhidos, por chapa, sendo que dela podem participar os integrantes do corpo docente de carreira do magistério superior, lotados no Departamento de Engenharia de Alimentos, que preencham as seguintes condições:

- não estar afastado para cursar pós-graduação;
- não estar nomeado ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal;
- não estar em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;
- não estar em estágio probatório;
- não estar impedido em sua liberdade de ir e vir, por decisão judicial.
- não ter sofrido sanção disciplinar no período de dois anos compreendido entre a ciência do teor da Portaria punitiva até a data limite do último dia do período de inscrição;
- não ter exercido dois mandatos consecutivos na mesma função;
- não ter vínculo de trabalho em caráter temporário;
- não estar na condição de docente visitante, voluntário e sênior.

- não apresentar pendências no que se refere ao Art. 21 da Política Docente, conforme Resolução Univ. nº38/2010 e nº21/2013.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas junto ao Protocolo Geral, das 8:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h, no período de **12 a 20 de julho de 2016**, via processo protocolado. No ato da inscrição os candidatos deverão comprovar as condições necessárias para a candidatura, juntando para tanto a documentação pertinente.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo para as inscrições, a documentação recebida pelo Protocolo Geral será remetida à Comissão Eleitoral, a qual analisará a composição da chapa inscrita e, no prazo de dois dias, afixará edital informando o deferimento ou indeferimento das chapas inscritas.

5. DIREITO DE RECURSO PELO INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA

A chapa que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de dois dias para interpor recurso, protocolando o mesmo no Protocolo Geral, sendo que findo o prazo o mesmo será remetido à Comissão Eleitoral, a qual deverá decidir em igual prazo afixando edital de sua decisão.

6. DIREITO DE VOTAR

Poderão votar os docentes e os agentes universitários lotados no Departamento de Engenharia de Alimentos.

7. NÃO PODERÃO VOTAR

Não poderão votar os servidores e docentes de outras instituições públicas ou privadas colocados à disposição desta universidade e aqueles que estão impedidos na sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

8. LOCAL DA ELEIÇÃO

O eleitor votará junto à mesa receptora localizada na sala E – 4, Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia, no Bloco E, no Campus de Uvaranas, apresentando documento de identificação, com foto, no momento da votação.

9. COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será composta pelos Professores Sérgio Luiz Schulz, Marcos Rogério Széliga e Rodrigo Rodrigues Matiello, sob a presidência do primeiro.

10. MESA RECEPTORA DE VOTOS

A mesa receptora será composta de três membros indicados pelo Diretor do Setor, juntamente com o edital de homologação das chapas inscritas.

11. DA VOTAÇÃO

O sufrágio será secreto, devendo o eleitor escolher apenas uma chapa, assinalando X no quadrilátero que anteceder a chapa de sua preferência.

Não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

Encerrado o horário de votação, a mesa receptora elaborará ata de votação informando o número de votantes e os ausentes, bem como qualquer incidente que tenha ocorrido durante a votação.

12. APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada pela junta apuradora, na sala E – 4, Setor de Ciências Agrárias e de Tecnologia, no Bloco E, no Campus de Uvaranas, a qual elaborará um mapa por urna apurada na forma regulamentar.

Os votos brancos e nulos não serão computados no resultado da eleição.

Serão considerados como votos brancos os que não tenham sido objeto de qualquer marca.

Serão considerados votos nulos:

- Os que contiverem indicação de mais de uma chapa;
- Os que contiverem indicação de chapa não inscrita regularmente;
- Os que contiverem expressões, frases, sinais, ou que possam identificar o eleitor;
- Os que estiverem assinalados fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

Após a apuração dos votos, a urna com os mesmos será lacrada e colocada em local seguro pelo prazo de 120 dias.

13. RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado das eleições será afixado mediante edital, após a apuração dos votos, devendo o mesmo informar: o total de votos válidos, brancos e nulos, e o número de votos de cada uma das chapas.

14. JUNTA APURADORA

A junta apuradora será composta pela Comissão Eleitoral.

15. RECURSOS DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Caberá recurso contra o resultado das eleições no prazo de dois dias contados da afixação do edital de resultado das eleições.

16. FISCAIS DE CHAPA

As chapas terão o direito de indicar um fiscal para permanecer no recinto da votação, devendo o mesmo ser credenciado junto à Comissão Eleitoral.

17. DO MATERIAL DE PROPAGANDA

Não será permitida a distribuição de material de propaganda de chapa no recinto da votação.

Publique-se e Cumpra-se.

Ponta Grossa, 12 de julho de 2016.

Prof. Maria Salete Marcon Gomes Vaz
Diretora